

COLETA DE PREÇO 027/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas, aplicáveis para a prestação de serviços de elaboração de documentação e consultoria de implementação do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE, nas dependências do Hospital Itamed, administrado pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAY**.

Quadro 1 – Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	01
02	PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE	01
03	Serviços de consultoria especializada para implementação dos programas	01

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 **Indicar** junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável para responder pelo funcionamento do serviço, devendo este ser de bom nível profissional; **utilizar** empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, sob supervisão direta de Responsável Técnico habilitado; **manter** a equipe sempre treinada e apta a prestar os serviços; **zelar** para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, portem crachá de identificação e uniforme, bem como, atender a todas as normas de disciplina e segurança da **FUNDAÇÃO**; **apresentar** relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **FUNDAÇÃO** para a execução do serviço; **responder** pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da **FUNDAÇÃO**; **substituir** qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**; **registrar** nas respectivas CTPS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços; **responsabilizar-se** por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **FUNDAÇÃO**.

2.2 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e aprovados pela **FUNDAÇÃO**;

2.3 Cumprir integralmente todas as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, prescritas na legislação vigente, adotando todas as providências e medidas preventivas e corretivas que se fizerem cabíveis e necessárias, bem como, exigir de seus representantes legais, prepostos, empregados e/ou integrantes do quadro de funcionários o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, fornecidos às suas expensas, enquanto perdurar a prestação dos serviços objeto deste contrato, submetendo-se à fiscalização pelos Técnicos em Segurança do Trabalho da **FUNDAÇÃO**, acatando as orientações por eles repassadas relacionadas aos procedimentos de Segurança do Trabalho, sejam elas verbais ou por escrito;

2.4 Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;

2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros

2.6 Não utilizar para qualquer finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso recebido permanentemente ou temporariamente;

2.7 Atender o acordo de nível de serviços disposto nesta Contratação;

2.8 Fornecer à FUNDAÇÃO 1 (uma) via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativo aos serviços objetos deste contrato, devidamente assinada por Responsável Técnico, com periodicidade anual.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar documentação relativa à transcrição do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE e PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE, e prestar o serviço de consultoria técnica especializada para acompanhamento, implementação e registro dos respectivos programas.

3.2 Os serviços descritos no item 3.1 deste documento devem seguir as diretrizes e especificações previstas na Resolução RDC Nº 611, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contemplando os requisitos do:

- Art. 15, § 1º, § 2º e § 3º;
- Art. 24, Subseção I - Gerenciamento de tecnologias, Subseção II - Gerenciamento dos processos de trabalho e Subseção III - Gerenciamento de riscos.

3.3 Os serviços de consultoria técnica especializada para acompanhamento e implementação dos respectivos programas incluem a presença da contratada, representada por seu responsável técnico, como convidada nas reuniões ordinárias do Comitê de Radioproteção da Fundação de Saúde Itaguapy, mediante

informe prévio à contratada, sempre que houver a necessidade de discussões acerca dos programas descritos nesta especificação.

3.4 A **CONTRATADA** deverá dispor de todos os meios e recursos necessários, como equipamentos, materiais e mão de obra especializada, para a pleno execução dos serviços e atendimento às especificações do contrato de prestação de serviços.

3.5 No valor fixo da contratação já se entende estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais e materiais necessários ao atendimento do contrato de prestação dos serviços, cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional não prevista, a qualquer título, como exemplo, as decorrentes de alteração de especificação e quantitativo de equipamentos e EPI's a serem testados e laudados.

3.6 A **CONTRATADA** emitirá relatório técnico com fotos dos equipamentos, descrevendo pormenorizadamente a situação do mesmos, os serviços executados, informando o dia da realização do serviço, identificando sempre o nome do responsável técnico e de quem acompanhou o serviço por parte da **FUNDAÇÃO**;

3.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, inadequações ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4. DOS ENTREGÁVEIS E PRAZOS.

Todos os serviços descritos neste deverão ser realizados e entregues dentro do prazo estipulado no Quadro 2, apresentado abaixo, contado a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços junto à **FUNDAÇÃO**.

Quadro 2: Cronograma de execução e entrega dos serviços.

ITEM	EQUIPAMENTO	PRAZO
01	Descritivo técnico do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	60 dias corridos
02	Descritivo técnico do PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE	60 dias corridos
03	Serviços técnicos de consultoria especializada para acompanhamento e implementação dos programas.	12 meses de prestação de serviços

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a realização dos serviços, considerando os prazos descritos no Item 4 deste documento, devidamente acompanhada dos dados bancários para pagamento com o número do contrato descrito na Nota Fiscal, a **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento até 10 dias corridos do recebimento;

6. DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, limitado à 60 (sessenta) meses o período total de prestação de serviços.

6.2 Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

6.3 O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes contratantes a qualquer tempo, inobstante de comunicação prévia OU, unilateralmente, desde que a parte solicitante comunique tal intenção à outra parte, expressamente e por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 Alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes, com periodicidade anual;

7.2 1 (uma) via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, relativo aos serviços objeto deste contrato, devidamente assinada por Responsável Técnico, com periodicidade anual;

7.3 Cópia dos documentos referente à saúde e segurança do trabalho, relacionados no Anexo III, com periodicidade anual;

7.4 Cópia das Certidões negativa federal, estadual e municipal, com periodicidade trimestral;

7.5 Cópia das guias quitadas, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, do mês anterior, relativas ao pessoal alocado para a execução deste contrato, junto com o faturamento mensal dos serviços, anexo a nota fiscal, quando aplicável.

7.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7 Registro comercial, em se tratando de empresa individual;

7.8 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;

7.9 Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal;

7.10 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

7.11 Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa.

Rodrigo Mendes Ferreira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SESMT

Andressa Caroline da Costa
Gerente de Pessoas